

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
EXPEDIENTE

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças:Mônica Soares Grosso Avelino.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003, da servidora Masp: 360.080-6, MARIA DE FÁTIMA MARÇAL DE FREITAS, por 1 mês, referente ao 7º quinquênio, a partir de 16/10/2017.

05 1016207 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

EDITAL PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTES VISUAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS EDIÇÃO 2017

A Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário de Minas Gerais, unidade da Secretaria de Estado de Cultura, torna pública a abertura do processo de seleção das propostas de exposições de artes visuais para o ano de 2018, para a Galeria de Arte Paulo Campos Guimarães, no Prédio Sede, e Passarela Cultural no anexo da Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - Selecionar seis propostas de exposições de artes visuais, para a Galeria de Arte Paulo Campos Guimarães, da Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais, localizada na Praça da Liberdade, 21 e Passarela Cultural, localizada na Rua da Bahia 1889 2º Andar – Belo Horizonte/MG.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 - Poderão se inscrever pessoas físicas ou coletivos compostos por brasileiros natos ou naturalizados domiciliados no Brasil ou estrangeiros com residência fixa no Brasil há mais de dois anos.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1- Os interessados em enviar propostas para exposições de artes visuais – individual e/ ou coletiva - nos espaços acima especificados, deverão inscrever-se mediante o envio de documentação. As propostas, em tamanho A4, obrigatoriamente deverão conter, nessa ordem:

3.1.1- Memorial descritivo (tamanho máximo: 1 lauda), com texto sucinto sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva, descrevendo cada obra o série com sua defesa conceitual e número aproximado de obras a serem apresentadas. O memorial deve conter todas as demandas técnicas para a montagem da mostra.

3.1.2- Projeto expográfico (organização espacial e gráfica do espaço expositivo), a partir da planta baixa do espaço escolhido para exposição, Galeria de Arte Paulo Campos Guimarães ou Passarela Cultural, disponibilizada no site: www.cultura.mg.gov.br.

3.1.3- Fotos coloridas ou Xerox colorido de fotos (min: dez / máx: vinte), de obras de autoria do(s) artista(s), que sejam representativas das linguagens a serem utilizadas na exposição, no tamanho de 15cm x 21cm, afixadas em papel. No verso, deverão constar: título, data, técnica/ materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra.

3.1.3.1 – Não serão aceitos originais para efeito de inscrição, salvo no caso de trabalhos em linguagem audiovisual.

3.1.3.2 – Fotos de trabalhos experimentais (que utilizem materiais não usuais) deverão vir acompanhadas de ilustrações, esquemas ou maquetes e texto explicativo sobre manuseio e montagem.

3.1.3.3 – Os arquivos de audiovisual devem ser enviados em CD com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.

3.1.4 – Clipping com até três peças gráficas (convite, catálogo e/ou cartazes) ou textos publicados na imprensa sobre a obra do artista, se houver.

3.1.5- Currículo sucinto: nome civil, nome artístico, endereço, telefone, e-mail, formação, exposições realizadas, atividades profissionais.

3.1.6- Cópia do Documento de Identidade e do CPF do proponente.

3.1.7-Em caso do artista nomear um representante legal para ato da inscrição, deverão ser anexadas procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador.

3.1.8- Ficha de inscrição ou fotocópia, devidamente preenchida assinada e legível.

3.2- O não cumprimento do item 3.1 do presente Edital e seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o artista ou grupo inscrito para o processo seletivo do EDITAL PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTES VISUAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO/ BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS– EDIÇÃO 2017.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição é gratuita.

4.2 - As propostas, juntamente com a ficha de inscrição, deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas por SEDEX para: SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE EXTENSÃO E AÇÃO REGIONALIZADA EDITAL PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTES VISUAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO/ BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS– EDIÇÃO 2017 A/C: RICARDO GIRUNDI PRAÇA DA LIBerdade 21 – FUNCIONÁRIOS CEP: 30140-010 BELO HORIZONTE – MG

4.3 – No remetente deverá constar apenas o nome e o endereço do artista ou representante do grupo.
4.4 - Cada proponente poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e uma coletiva.
4.5 - As inscrições serão efetivadas mediante apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e acompanhada dos documentos mencionados no item 3.1.

4.6 - A Ficha de Inscrição e todos os documentos deverão ser apresentados com as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente.
4.7 - A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, composta da Ficha de Inscrição e demais documentos constantes no item 3.1 do Edital.

4.8 - Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data de encerramento, prevista no Edital.

4.9- No momento de entrega da proposta na Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário, o requerente receberá um número de proposta para acompanhamento do processo, no caso de envio pelos correios este número deverá ser solicitado através do e-mail dear.sub@cultura.mg.gov.br.

4.10 - A efetivação da inscrição implica a automática e plena concordância, por parte do artista/ proponente, com os termos desse regulamento.

5 – DAS OBRAS

5.1 – As obras selecionadas no presente Edital devem ter sua temática ligada as artes visuais. Podendo ser inscritas obras nas técnicas: desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, objeto, pintura e novas mídias.

5.2 – A proposta da exposição, apresentada em Memorial Descritivo, conforme item 3.1.1 do presente Edital deverá ser original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

5.3 – Se a proposta de exposição for coletiva, o proponente será o representante do grupo perante a Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário, para todos os fins de direito. Portanto, nas inscrições em grupo, deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do edital.

5.4 – É de inteira responsabilidade do artista ou proponente a contratação de seguro de obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte até o local de instalação, inclusive pelo período em que a obra se encontrar em exposição na galeria, estando a Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário/SEC isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos ou furtos, independentemente do artista optar ou não pela contratação do seguro.

6 - PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período compreendido entre 09 de outubro de 2017 e 22 de novembro de 2017, de segunda à sexta feira, de 08:00 às 17:00 horas.

6.2 – Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

7 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 - Os projetos serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Seleção constituída exclusivamente para o Edital de Ocupação das Galerias de Artes Visuais da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário.

7.2 - A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 (cinco) profissionais ligados à área artística e cultural, indicados pela Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário.

7.3 - É vedada a participação de membros na Comissão de Avaliação e Seleção que:

7.3.1 - Tenham interesse direto na matéria.

7.3.2 - Tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura, ou tenham participado do grupo candidato nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.3 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

7.4 - A Comissão de Avaliação analisará a proposta enviada de acordo com os critérios de pontuação descritos no subitem 8.3.3.

7.5 - Compete ao Secretário de Estado de Cultura nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Ocupação das Galerias de Artes Visuais da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário.

7.6 - A publicidade da nomeação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Ocupação das Galerias de Artes Visuais da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário se dará por meio de Resolução publicada no diário oficial do Estado, juntamente com a lista dos projetos selecionados.

8 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 - As propostas serão analisadas considerando:

a) Habilitação - Análise dos documentos.

b) Avaliação - Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas.

8.2 - HABILITAÇÃO

8.2.1 - Serão exigidos todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.

8.3 - AVALIAÇÃO

8.3.1 - Será verificado o mérito, a qualidade e a relevância da candidatura.

8.3.2 - Cada projeto será analisado por no mínimo 3 (três) membros da comissão de avaliação e seleção.

8.3.3 - As candidaturas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade e contemporaneidade, relevância estética e conceitual, originalidade e adequação ao espaço físico predefinido.

8.3.4. Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão de Seleção, tendo sua fundamentação registrada em Ata.

8.4 - As propostas não selecionadas deverão ser retiradas pelo candidato na Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário de Minas Gerais até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado. Em caso de não serem retiradas as mesmas serão descartadas.

8.5 - As propostas selecionadas serão devolvidas após a realização da exposição.

9 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - A seleção das propostas ocorrerá de 30 de novembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017.

9.2 - O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais (www.iof.mg.gov.br)

9.3 - A relação das propostas selecionadas será divulgada no dia 07 de dezembro de 2017 mediante listagem fixada na Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário de Minas Gerais e ficará disponível no site eletrônico da SEC (www.cultura.mg.gov.br).

9.4 - O candidato que não concordar com o resultado (habilitação e seleção) poderá apresentar recurso do dia 11 de dezembro de 2017 até o dia 15 de dezembro de 2017, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 17:00 horas.

9.5 - Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados por SEDEX para:

SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE EXTENSÃO E AÇÃO REGIONALIZADA RECURSOS - EDITAL PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTES VISUAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO/ BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS – EDIÇÃO 2017 A/C: RICARDO GIRUNDI PRAÇA DA LIBERDADE 21 – FUNCIONÁRIOS CEP: 30140-010 BELO HORIZONTE – MG

9.6 - A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso.

10 – DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedada a inscrição de:

10.1.1. Servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços relacionados à Secretaria de Cultura e suas instituições vinculadas.

10.1.2 - É vedada a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o 2º grau de integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Programa.

10.1.3. Cônjuge, companheiro, parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o 2º grau de agente público vinculado à Secretaria de Estado de Cultura.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERARIO DE MINAS GERAIS

11.1 - Divulgar o resultado deste Edital;

11.2 - Comunicar o resultado aos artistas selecionados;

11.3 - Estabelecer calendário para realização das exposições;

11.4 - Disponibilizar adequadamente os espaços das galerias, pelo tempo predeterminado para cada exposição.

11.5 - Divulgar via internet convite web da exposição, constando as logomarcas institucionais.

11.6 – Fornecer ficha técnica da SUB e Suplemento Literário e sua respectiva plotagem no espaço expositivo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ARTISTA(S)

12.1 - Fornecer documento com nome, imagem e descrição da obra, que será datado e rubricado, após conferência das partes, quando de sua entrega e instalação nas galerias da Biblioteca Pública Estadual.

12.2 - Nenhum artista/expositor selecionado poderá reparar à terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele liberado para mostra de seus trabalhos.

12.3 – O artista/expositor ficará responsável por providenciar o seguro da obra, estando isenta a Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos ou furtos.

12.4 – Realizar o transporte das obras à Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais e realizar a retirada das obras cumprindo os prazos estipulados pela Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário de Minas Gerais.

12.5 - Assinar contrato em consonância com os regulamentos da Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais, referentes aos espaços das exposições;

12.6 - Providenciar o material e pessoal necessários para montagem e desmontagem da exposição, uma vez que este serviço será de inteira responsabilidade do expositor.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

12.7- Providenciar o mobiliário expositivo para atender a seu projeto expográfico.

12.8 - Cumprir prazos e horários para montagem e desmontagem da exposição, sem interferência na rotina da Biblioteca: 2º a 6º, das 8h às 14h.

12.9 - Encaminhar para o e-mail da Galeria de Arte Paulo Campos Guimarães (galeria.sub@cultura.mg.gov.br) e para o da Assessoria de Comunicação da Superintendência de Bibliotecas (assessoria.sub@cultura.mg.gov.br) release e imagens para divulgação.

12.10 – Realizar, caso seja de seu interesse, elaboração, produção e envio de catálogos, mediante a aprovação das peças gráficas pela Secretaria de Estado de Cultura.

12.11 - O texto do convite/catálogos deverá ser previamente aprovado pela DEAR –Diretoria de Extensão e Ação Regionalizada, responsável pelas galerias e o corpo do convite deverá trazer as logomarcas, em consonância com o Manual de Aplicação da Marca Governo de Minas e Cultura 2011, disponível na Superintendência de Bibliotecas de Minas Gerais, respeitadas as vedações do período eleitoral, constantes da Lei 9504/1997.

12.12 - Em caso de cancelamento da exposição, comunicá-lo à Superintendência de Bibliotecas com, pelo menos, trinta dias de antecedência.
12.13 – Em nenhuma hipótese, será admitida a comercialização das obras selecionadas, enquanto expostas nas galerias da Biblioteca Pública Estadual.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário não se responsabilizará por quaisquer custos que se façam necessários para a elaboração, montagem, desmontagem e transporte da exposição.

13.2 - O prazo de vigência da presente seleção pública será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado por igual período.

13.3 - Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do número telefônico (31) 3269-1204 ou ainda pelo endereço eletrônico dear.sub@cultura.mg.gov.br.

13. 4 - O presente edital, bem como seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados nos sites da Secretaria de Estado de Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.mg.gov.br .

13.5 - Integram este Edital o seguinte Anexo:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.7 – O ato de inscrição do artista ou coletivo implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2017.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos	
Secretário de Estado de Cultura	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTES VISUAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO/BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS – EDIÇÃO 2017	
Nº: _____	Artis-
NOME _____	tico: _____
tico: _____	NOME Completo: _____
NOME Completo: _____	
OCUPAÇÃO: () Individual () Coletiva	
CATEGORIA: () Desenho () Escultura () Fotografia () Gravura () Instalação () Objeto	
() Pintura () Novas Mídias ()Outra: _____	
DIMENSÕES DAS OBRAS (A x L x P): Maior: _____ x _____ x _____	
Menor: _____ x _____ x _____	
NÚMERO DE OBRAS A SEREM EXPOSTAS: _____	
ENDEREÇO: (Rua/Av./Praça): _____	
Nº: _____	
Complemento: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
UF: _____	
CEP: _____	
Telefone: (____) _____	Celular: (____) _____
(____) _____	Site: _____
e-mail: _____	
Declaro inscrever portfólio nesta convocatória, estar ciente e concordar com os termos	
do EDITAL PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTES VISUAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E SUPLEMENTO LITERÁRIO/ BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS – EDIÇÃO 2017	
Local: _____	
Data: ____/____/____	
Assinatura: _____	
	05 1016093 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Luiza Moreira Arantes de Castro
PORTARIA Nº 12 DE 2017
Delega competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual.
A Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº. 46.540, de 11 de junho de 2014, RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada à servidora Maria de Fátima Aguiar Souza Guimarães, Masp: 904546-9, competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, e todas as respectivas atribuições previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, para avaliação dos seguintes servidores:
I. Caroline Cristina dos Santos, Masp: 1368260-4
II. Edilaine Costa Ferreira, Masp: 365788-9
Art. 2º - Fica delegada à servidora Vanessa Porto Vial, Masp: 1343600-1, competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, e todas as respectivas atribuições previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, para avaliação dos seguintes servidores:
I. Cleton Antônio Rodrigues, Masp: 904595-6
II. Denilson Roney Batista Lopes, Masp: 903408-3
III. Marcos José de Oliveira Silva, Masp: 369759-6
IV. Odair Bertolin, Masp: 903409-1
V. Ricardo Luiz Guimarães, Masp: 1099726-0
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 5 de outubro de 2017.
Luiza Moreira Arantes de Castro
Presidente
Fundação TV Minas Cultural e Educativa

EXTRATO DA PORTARIA Nº 13 DE 2017

A Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº. 46.540, de 11 de junho de 2014, e ainda obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e no art.14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007, através desta Portaria, estabelece os critérios a serem utilizados para indicação dos membros que irão compor as comissões de Avaliação de Desempenho e de Recursos no âmbito da Fundação TV Minas Cultural e Educativa. As regras serão divulgadas por meio dos murais internos nas dependências da Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2017.

Luiza Moreira Arantes de Castro

Presidente

Fundação TV Minas Cultural e Educativa

05 1015986 - 1

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretário: Nilmário de Miranda

Expediente

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO CEDCA/MG N.º 105/2017.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Minas Gerais para o ano de 2017.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II e art. 260 e seus parágrafos da Lei Federal 8069/90, e tendo em vista as Leis Estaduais nº 10.501/1991, 11.397/94, nº 13.469/00 e Resoluções do CEDCA nº 32, de 28 de abril de 2011, nº 48 de 28 de setembro de 2012 e nº 55/2012 de 25 de Outubro de 2012; e ainda os arts. 3º, inciso XV e 7º, inciso VIII do Regimento Interno, em sessão plenária realizada em 20 de Abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2017, nos termos do Anexo Único * desta resolução.
Parágrafo único - Os quantitativos de valores dos Eixos Temáticos poderão ser remanejados, mediante deliberação da Diretoria Executiva, quando a demanda demonstrar necessidade de sua adequação para melhor atender ao superior interesse da criança e do adolescente.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retro- agindo seus efeitos ao primeiro dia do corrente ano civil.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único: O inteiro teor do Plano, a que se refere este artigo, fica disponível e acessível a todo cidadão na página eletrônica do CEDCA/MG.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

Célia de Carvalho Nahas
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/MG.

* - O Anexo Único desta Resolução, contendo a planilha do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais – FIA/MG, em 2017, está disponível para consulta no endereço eletrônico: "http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/images/anexos/CEDCA_hpl_do_Aplicacao_do_FIA_2017.pdf".

05 1016097 - 1

ATO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA – SEDPAC, no uso de competência que lhe confere a Resolução SEDPAC nº 3/2017, publicada no dia 21 de fevereiro de 2017, tendo em vista as conclusões da Sindicância Administrativa Investigatória nº 003/2017, instaurada pela Portaria SEDPAC nº 06/2017, publicada no “Minas Gerais” em 13 de julho de 2017, com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao desaparecimento de bens permanentes de informática – dois notebooks, patrimônios nºs 3.572.927-9 e 3.572.929 – adquiridos com recursos do Convênio de Entrada nº 137/2011 e que estavam sob guarda da Subsecretaria de Políticas para Mulheres – SPM – da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, RESOLVE: acatar as sugestões da Comissão responsável pelo procedimento e arquivar a presente Sindicância por ausência de objeto a perseguir na esfera disciplinar, assim como adotar as medidas recomendadas pela referida Comissão.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2017.

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

05 1016122 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS:
WARLENE SALUM DRUMOND REZENDE
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
GABRIELA CÂMARA CAMPOS BERNARDES SIQUEIRA

A Superintendente Central de Administração de Pessoal, considerando o Parecer AGE nº 15.842/2017 e Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/